LEI Nº 2.369, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Altera a Lei Municipal n. 2.253, de 27 de janeiro de 2021, que autoriza o Poder Legislativo Municipal a realizar a contratação por prazo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

HELTON HOLZ BARRETO, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 75, inciso III, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º A Lei Municipal n. 2253, de 27 de janeiro de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º -

.....

§1º A contratação de que trata o *Caput* deste artigo vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, **podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Poder Legislativo Municipal, até o limite de 2 anos.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA, em 28 de março de 2022.

HELTON HOLZ BARRETO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

JOÃO CARLOS FORNARI
Secretário Municipal de Administração

Publicado no DOEGC Edição nº 679/220 de 31/03/2022.